Demonstrações Financeiras

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 56.125.191/0001-72

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Imob RS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Imob RS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Imob RS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 04 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 04 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do Fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o período de 04 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização dos direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do Fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**8**	**0,03**	**657**	**1,830**
QI Sociedade de Crédito Direto		8	0,03	657	1,83
Títulos e Valores Mobiliários		**329**	**1,05**	**105**	**0,29**
Cotas de Fundos de Investimentos		**329**	**1,05**	**105**	**0,29**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**329**	**1,05**	**105**	**0,29**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		329	1,05	105	0,29
Direitos Creditórios	**5**	**30.666**	**98,30**	**35.240**	**98,13**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e	**5.1**	**30.666**	**98,30**	**35.240**	**98,13**
Direitos Creditórios a vencer		31.930	102,35	34.634	96,44
Direitos Creditórios vencidos		481	1,54	635	1,77
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.745)	(5,59)	(29)	(0,08)
Outros Valores a Receber		**422**	**1,35**	**-**	**-**
Outros valores a receber		419	1,34	-	-
Despesas Antecipadas		3	0,01	-	-
Total do ativo		**31.425**	**100,73**	**36.002**	**100,25**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		20	0,06	20	0,06
Consultoria		5	0,02	5	0,01
Despesas de cobrança		70	0,22	35	0,10
IRRF a recolher		100	0,32	-	-
Outros valores a pagar		34	0,11	30	0,08
Total do passivo		**229**	**0,73**	**90**	**0,25**
Patrimônio líquido		**31.196**	**100,00**	**35.912**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**31.425**	**100,73**	**36.002**	**100,25**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 04 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	04/11/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**2.743**	**779**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	4.459	808
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1.716)	(29)
Títulos e Valores Mobiliários	**549**	**30**
Cotas de fundos de investimento	**549**	**30**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	549	30
Demais receitas	**24**	**-**
Outras receitas diversas	24	-
Demais despesas	**(432)**	**(47)**
Taxa de administração e gestão	(240)	(37)
Despesas do Serviço Financeiro	(13)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	-
Despesas de consultoria	(60)	(10)
Despesas de Cobrança	(39)	-
Despesas Jurídicas	(12)	-
Outras despesas diversas	(62)	-
Resultado do exercício/período	**2.884**	**762**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 04 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro d

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	04/11/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**35.912**	**-**
Total de 35.150,000000 cotas Subordinada a R$ 1.021,673827	35.912	-
Resultado do exercício/período	**2.884**	**762**
Cotas emitidas	**-**	**35.150**
35.150,000000 cotas Subordinada	-	35.150
Cotas amortizadas	**(7.600)**	**-**
cotas Subordinada	(7.600)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(7.600)**	**35.150**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**31.196**	**35.912**
Total de 35.150,000000 cotas Subordinada a R$ 887,508204	31.196	-
Total de 35.150,000000 cotas Subordinada a R$ 1.021,673827	-	35.912

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 04 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**04/11/2024 a 31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício/período	**2.884**	**762**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(4.459)	(808)
(-)Resultados com cotas de fundos de investimentos	(549)	(30)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.716	29
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	20	20
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	5	5
(+)Outros valores a pagar não liquidados	70	35
Resultado Ajustado	**(313)**	**13**
(Redução/Aumento) Cotas de fundos de investimento	325	(75)
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	7.317	(34.461)
(Aumento) Outros valores a receber	(422)	-
(Redução) Valores a pagar	44	30
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**6.951**	**(34.493)**
Cotas Emitidas	-	35.150
Cotas Amortizadas	(7.600)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(7.600)**	**35.150**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(649)**	**657**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	657	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	8	657
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(649)**	**657**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IMOB RS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.125.191/0001-72
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 04 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Imob RS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 4 de novembro de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais que sejam autorizados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 1º de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	Acima de 121
% PDD	0,00 %	1,09 %	13,52 %	32,28 %	65,55 %	100,00%

Em 31 de dezembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	Acima de 121
% PDD	0,00 %	1,09 %	13,52 %	32,28 %	65,55 %	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

		31.12.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di (i)	51.695.805/0001-38	1.305,594550	252,370805	329
Total				**329**

		31.12.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.142,217289	91,643878	105
Total				**105**

(i) As demonstrações financeiras do Fundo investido foram devidamente auditadas para o exercício findo em 30 de junho de 2025, com o relatório de auditoria datado de 29 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 549 (R$ 30 positivo e no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo adquire, preponderantemente, direitos creditórios representados por CCB e CCI, originados ou cedidos pela Administradora, pela cedente, pela Gestora, pela consultoria especializada ou por suas respectivas partes relacionadas.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser representados por créditos não padronizados, nos termos do art. 2º, inciso XIII, alíneas “a” a “i”, da Resolução CVM 175, incluindo, entre outros, direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento no momento da cessão.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

A cessão de direitos creditórios ao Fundo é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

A cedente é responsável pela existência, certeza, legitimidade, validade e correta formalização dos direitos creditórios cedidos, nos termos do art. 295 do Código Civil e do respectivo contrato de cessão.

O Fundo adquire direitos creditórios sem coobrigação da cedente ou de terceiros.

É vedada qualquer forma de antecipação de recursos, por qualquer prestador de serviços essencial ou demais prestadores de serviços, ao cedente, para posterior reembolso pelo Fundo.

É permitida a revolvência da carteira do Fundo, com a aquisição de novos direitos creditórios mediante utilização de recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo.

Tendo em vista que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser variados e de naturezas distintas, o regulamento do Fundo não descreve processos específicos de originação nem a política de concessão de crédito adotada pela cedente na originação desses direitos creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada cotista atesta que está ciente e concorda com o disposto acima por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento do Fundo.

Tendo em vista que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser variados e de naturezas distintas, a Gestora estabelece a estratégia de cobrança de acordo com as características específicas de cada direito creditório cedido inadimplido. Por essa razão, o regulamento do Fundo não descreve previamente procedimentos específicos de cobrança para direitos creditórios vencidos e não pagos. Cada cotista atesta que está ciente e concorda com o disposto acima por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento do Fundo.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	428	481	909
De 31 a 60 dias	503	-	503
De 61 a 90 dias	457	-	457
De 91 a 120 dias	471	-	471
De 121 a 365 dias	3.797	-	3.797
Maior de 365 dias	26.274	-	26.274
Totais	**31.930**	**481**	**32.411**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.745)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**30.666**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	484	635	1.119
De 31 a 60 dias	505	-	505
De 61 a 90 dias	463	-	463
De 91 a 120 dias	500	-	500
De 121 a 365 dias	3.975	-	3.975
Maior de 365 dias	28.707	-	28.707
Totais	**34.634**	**635**	**35.269**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(29)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**35.240**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**35.269**	**-**
(+) Aquisições	-	35.053
(-) Liquidações	(7.317)	(592)
(+) Rendimentos	4.459	808
(=) Saldo no final do exercício	**32.411**	**35.269**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
Especial 1	1.986	262	2.248	0,00%	-
Especial 2	295	54	349	17,85%	(62)
AA	21.904	2	21.906	0,00%	-
B	5.444	55	5.499	1,09%	(60)
C	208	5	213	13,52%	(29)
D	830	26	856	32,28%	(275)
E	62	-	62	65,55%	(41)
F	1.201	77	1.278	100,00%	(1.278)
Saldo em 31.12.2025	**31.930**	**481**	**32.411**		**(1.745)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.716
Saldo no exercício anterior					**(29)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	32.108	560	32.668	0,00%	-
B	2.526	76	2.601	1,05%	(29)
Saldo em	**34.634**	**636**	**35.269**		**(29)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					29

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.451	-	2.451	7,86%
Devedor 2	2.031	-	2.031	6,51%
Devedor 3	1.575	(17)	1.558	4,99%
Devedor 4	1.179	-	1.179	3,78%

Devedor 5	1.149	(13)	1.136	3,64%
Devedor 6	1.073	-	1.073	3,44%
Devedor 7	870	-	870	2,79%
Devedor 8	856	(276)	580	1,86%
Devedor 9	663	-	663	2,13%
Devedor 10	627	-	627	2,01%
Demais devedores	19.937	(1.439)	18.498	59,30%
Total	**32.411**	**(1.745)**	**30.666**	**98,30%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.629	-	2.629	7,32%
Devedor 2	2.160	-	2.160	6,01%
Devedor 3	1.549	(16)	1.533	4,27%
Devedor 4	1.316	-	1.316	3,66%
Devedor 5	1.048	-	1.048	2,92%
Devedor 6	1.011	-	1.011	2,82%
Devedor 7	885	-	885	2,46%
Devedor 8	849	-	849	2,36%
Devedor 9	813	-	813	2,26%
Devedor 10	667	-	667	1,86%
Demais devedores	22.342	(13)	22.329	62,18%
Total	**35.269**	**(29)**	**35.240**	**98,13%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período 04 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	0,32%	0,83%	0,99%

Em 31 de dezembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	0,60%	0,84%	0,99%

5.8 Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendem aos seguintes critérios de elegibilidade, verificados pela Gestora:

(a) os direitos creditórios foram previamente indicados pela consultoria especializada para aquisição pelo Fundo;

(b) os direitos creditórios originados no segmento imobiliário, representados por CCI, atendem cumulativamente às seguintes condições: (i) valor máximo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e (ii) prazo de vencimento máximo de 300 (trezentos) meses, contado após o término do respectivo prazo de carência; e

(c) os direitos creditórios representados por CCB atendem cumulativamente às seguintes condições: (i) valor máximo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e (ii) prazo de vencimento máximo de 300 (trezentos) meses, contado após o término do respectivo prazo de carência.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretende adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos do regulamento do Fundo e dos anexos descritivos do Fundo, a verificação, pela Gestora, do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido em relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obriga sua alienação nem confere ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra prestadores de serviços essenciais ou demais prestadores de serviços, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

6. Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 481 (R$ 635 e no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Na ausência de contraparte central, é vedado ao Fundo realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou suas partes relacionadas, tal como definidas pelas normas contábeis aplicáveis, como contrapartes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período 04 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.
O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	37.698	887,508204	1.105,562482	8,21
31/12/2024	35.513	1.021,673827	1.021,673827	2,17

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Novas cotas podem ser emitidas a qualquer tempo, mediante aprovação em assembleia de cotistas.

As cotas são emitidas: (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo valor unitário da cota na data da primeira integralização; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, conforme os critérios de apuração previstos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo.

Exceto se deliberado em assembleia, os cotistas não têm direito de preferência na subscrição de novas cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, cada cotista assina: (a) o boletim de subscrição; e (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento do Fundo, declarando, além do disposto no art. 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no instrumento que aprova a emissão: (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

A integralização das cotas é feita em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a conta de titularidade do Fundo. Exceto se deliberado em assembleia que aprova a emissão, as cotas não são integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas são integralizadas: (a) na data da primeira integralização, pelo valor unitário da cota definido para a emissão; e (b) a partir do dia útil seguinte à data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota desde a data da primeira integralização até a data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo, conforme os critérios previstos no regulamento do

Fundo e nos anexos descritivos do Fundo.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito cada cotista, não são deduzidas do valor entregue ao Fundo quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição, por um mesmo cotista, da totalidade das cotas emitidas, não havendo requisitos de dispersão das cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão de cotas do Fundo (35.150,000000 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 35.150 e no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

Respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, todo valor recebido pelo Fundo em decorrência de evento de liquidez é incorporado ao patrimônio líquido e distribuído aos cotistas nos termos previstos para a classe. A distribuição dos resultados do Fundo é realizada por meio de amortização ou resgate de cotas.

As cotas podem ser amortizadas por ocasião de evento de liquidez, mediante aprovação em assembleia de cotistas. A amortização alcança, de forma proporcional, todas as cotas em circulação, mediante rateio do valor total a ser distribuído pela quantidade de cotas em circulação.

As cotas são resgatadas somente na hipótese de liquidação do Fundo.

A amortização e o resgate de cotas são realizados em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Em caso de liquidação do Fundo, o resgate pode ser realizado mediante dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, conforme previsto no regulamento do Fundo e na hipótese prevista no art. 17, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de amortização e resgate de cotas não constitui promessa de pagamento. As cotas somente são amortizadas ou resgatadas se os resultados do Fundo e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024, não houve resgate de cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 7.600 (não houve amortização de cotas do Fundo no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024).

11. Característica e valorização das cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. A Administradora é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em subclasse única. O regulamento do Fundo contempla as informações aplicáveis à subclasse única de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas têm valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições previstas no regulamento do Fundo e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado, ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de patrimônio líquido negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições aplicáveis do regulamento do Fundo.

As cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais. As cotas têm direito de voto em assembleia de cotistas, devendo o cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

As cotas têm as seguintes características, vantagens e restrições: (a) é vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre cotistas; (b) o valor unitário é calculado em todo dia útil, conforme os critérios de apuração previstos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo; e (c) há direito de voto em assembleia de cotistas, conforme regras previstas no regulamento do Fundo.

As cotas não possuem índice referencial para fins de cálculo de meta de valorização, nos termos do art. 20, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas são valorizadas em todo dia útil para fins de determinação de seu valor de integralização, amortização e resgate. A valorização tem início no dia útil seguinte à data da primeira integralização, e a última valorização ocorre no dia útil imediatamente anterior à data de resgate. Para fins de apuração, considera-se como valor das cotas o valor de fechamento de cada dia útil.

O valor unitário das cotas corresponde ao maior entre: (a) o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; ou (b) zero.
O procedimento de valorização das cotas não constitui promessa de rendimentos. Os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados do Fundo e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

12. Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	GV Atacama Capital Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Volpi Tech Ltda.

13. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

14. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	8		657	

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(15)	(180)	(15)	(28)
Taxa de Gestão	**GV Atacama Capital Ltda.**	(5)	(60)	(5)	(9)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(5)	(60)	(4)	(9)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços previstos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo, respectivamente, a taxa de administração e a taxa de gestão, calculadas de forma progressiva e complementar com base em percentuais ao ano aplicados sobre faixas do patrimônio líquido, conforme tabela

aplicável. A taxa de administração observa o valor mínimo mensal de: (a) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até 31 de dezembro de 2024; e (b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025:

Percentual ao ano	Faixa do Patrimônio Líquido
0,25%	Até R$50.000.000,00
0,23%	De R$50.000.00,01 a R$ 100.000.000,00
0,20%	Acima de R$100.000.000,00

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente à soma dos valores apurados de acordo com os percentuais ao ano indicados na tabela aplicável, incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido, de forma progressiva e complementar, observado o valor mínimo mensal de: (a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2024; e (b) R$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025:

Percentual ao ano	Faixa do Patrimônio Líquido
0,10%	Até R$50.000.000,00
0,08%	De R$50.000.00,01 a R$ 100.000.000,00
0,05%	Acima de R$100.000.000,00

A taxa de administração e a taxa de gestão são calculadas e provisionadas em todo dia útil e pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo a demais prestadores de serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total devido a título de taxa de administração ou de taxa de gestão, conforme o caso.

Os valores mínimos mensais são atualizados anualmente, a partir do mês em que ocorre a data da primeira integralização, pela variação positiva do IPCA ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

A taxa de administração e a taxa de gestão não incluem os demais encargos do Fundo, que são debitados diretamente do patrimônio do Fundo.

A taxa de administração e a taxa de gestão incluem as taxas de administração e de gestão de classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo, de acordo com a política de investimento prevista no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo. Para esse fim, não são consideradas as aplicações do Fundo em cotas que: (a) sejam admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) sejam emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Tendo em vista que não há distribuidores que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o regulamento do Fundo não prevê taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração de distribuidores contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Administradora define, a seu exclusivo critério, a parcela da taxa de administração correspondente aos serviços de custódia previstos para o Fundo, não sendo devida qualquer outra remuneração ao Custodiante.

Pelos serviços de consultoria especializada do Fundo, o Fundo paga à consultoria especializada remuneração mensal equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 180 a título de taxa de administração, R$ 60 a título de taxa de gestão e R$ 60 a título de taxa de custódia (R$ 28 a título de taxa de administração, R$ 10 a título de taxa de gestão e R$ 9 a título de taxa de custódia e no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024).

16. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A consultoria especializada é contratada para prestar serviços de consultoria especializada nas atividades de análise, seleção, aquisição e substituição de direitos creditórios, observadas as disposições do regulamento do Fundo. No âmbito dessa contratação, a Gestora verifica se a consultoria especializada possui reputação ilibada e capacidade técnica e operacional compatível com as atividades a serem prestadas ao Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 60 a título de despesa com consultoria (R$ 10 a título de despesa com consultoria no período 4 de novembro a 31 de dezembro de 2024).

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda

incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

24. Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 1º dezembro de 2025, deliberou:

Considerando que:

(i) o regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração de razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2025, a incorporação da Administradora pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, do 7º ao 12º andar, parte I, bairro Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Singulare"), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

Resolve:

(i) alterar o regulamento do Fundo para atualizar os dados cadastrais da Administradora, para que passem a constar os dados da Singulare, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) ratificar os demais itens do regulamento do Fundo que não são modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passa a vigorar na forma anexa, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2025 e são comunicadas aos cotistas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

25. Eventos subsequentes

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo emitido em 13 de janeiro de 2026, deliberou:

(a) aprovar a substituição da atual gestora, QI Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.058/0001-36, pela nova gestora, GV Atacama Capital Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021 ("nova gestora"), que passa a ser responsável pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, bem como aprovar a alteração da taxa de gestão aplicável à nova gestora, conforme previsto no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo.

A gestora declara que:

(i) o Fundo não apresenta desenquadramento em relação aos limites de composição e concentração de carteira, bem como em relação aos critérios de elegibilidade, conforme previstos no regulamento do Fundo e na Resolução CVM 175;

(ii) o Fundo está enquadrado e cumpre os requisitos de entidade de investimento, nos termos da Resolução CMN nº 5.111;

(iii) não ocorreram desenquadramentos tributários nos últimos 12 (doze) meses;

(iv) os direitos creditórios estão registrados, em sua integralidade, junto à entidade registradora; e

(v) não há pendências quanto à integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, verificados pelo gestor nos termos do art. 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

(b) incluir nota comercial no rol de direitos creditórios que o Fundo pode adquirir, conforme previsto no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos do Fundo.

(c) incluir a alínea “d” no art. 12.1 do regulamento do Fundo, para prever os critérios de elegibilidade aplicáveis às notas comerciais.

(d) aprovar a consolidação do regulamento do Fundo contemplando as alterações acima, na forma do anexo I.

(e) aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, no montante total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos do art. 8º, inciso IV, da RCVM 160.

Para operacionalizar a transferência dos serviços de gestão aprovada acima, a Administradora, a gestora e a nova gestora acordam que a efetiva transferência do prestador de serviços ocorre na abertura do dia 14 de janeiro de 2026, mesma data em que entra em vigor o regulamento consolidado.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***